



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.

Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

OFÍCIO/GAB. Nº 248/2017

Piumhi/MG, 09 de Outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Fernando Gomes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 56/2017 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito


Marisa de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(37) 3371-1551

10-10-2017
às 16:23hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.
Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221
CNPJ. 16.781.346/0001-04

MENSAGEM Nº /2017

Piumhi/MG, 09 de Outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Antônio Fernando Gomes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo, minuta de Projeto de Lei que Institui a Semana da Educação Cooperativista, Empreendedora e Financeira no âmbito do Município de Piumhi e dá outras providências.

A criação da semana da Educação Cooperativista, Empreendedora e Financeira no âmbito do Município será voltada para reflexão sobre a atividade e as perspectivas do empreendedorismo em nosso Município.

A intenção é incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor.

Nos termos propostos, a Semana da Educação Cooperativista, empreendedora e financeira será celebrada com atividades que incentivem a prática empreendedora, como palestras, seminários, reuniões, oficinas de trabalho e outros eventos que promovam a difusão do espírito empreendedor e fortaleçam ações de entidades do Município.

Mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como explicar a criação e o funcionamento das microempresas, além do planejamento do próprio negócio, são alguns dos objetivos da Semana. Outros são fomentar a descoberta vocacional do espírito empreendedor, mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de geração de empregos e renda para quem souber aproveitá-las e conscientizar a sociedade de que o jovem tem condições de gerar emprego, renda e desenvolvimento.

04V.
Mário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.

Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

Assim, submeto o projeto em anexo para devida análise e posterior aprovação.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "AJM".

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

85
Rodrigo

PROJETO DE LEI Nº 56 /2017

"Institui a Semana da Educação Cooperativista, Empreendedora e Financeira no âmbito do Município de Piumhi e dá outras providências".

O Poder Executivo de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída na semana que compreende o dia 04 de Julho – Dia Internacional do Cooperativismo, a SEMANA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA, EMPREENDEDORA E FINANCEIRA no âmbito do Município de Piumhi, a ser comemorado anualmente, integrando-a no calendário oficial do Município.

Parágrafo único: o evento comemorativo instituído no *caput* deste artigo visa à sensibilização e conscientização das crianças e jovens sobre o caráter empreendedor e o papel social do cooperativismo. A origem da comemoração tem também o objetivo de proporcionar a toda sociedade o conhecimento dos benefícios, dos valores e dos princípios da atividade cooperativista, empreendedora e financeira.

Art. 2º - Durante a Semana Municipal da Educação Cooperativista, Empreendedora e Financeira poderão ser promovidos pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, várias atividades e eventos dirigidos às escolas e à comunidade.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar esta Lei, através de Decreto, criando a programação da Semana Municipal da Educação Cooperativista, Empreendedora e

D
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

86
Rodrigues

Financeira.

Art. 4º - Durante a Semana Municipal Da Educação Cooperativista, Empreendedora e Financeira serão homenageadas, as empresas e ou escolas de nosso município, na promoção da cidadania e incentivo aos futuros empreendedores.

Parágrafo único: As homenagens de que trata este artigo serão conferidas mediante moção de aplausos proposta por todos os membros da Câmara Municipal de Piumhi, a ser entregue em sessão legislativa.

Art. 5º - Para as atividades referidas na presente Lei, o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta e dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 09 de Outubro de 2017.


ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal